



MUNICÍPIO DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

LEI Nº 2.604, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

*Este documento foi publicado nos
quadros de aviso da PMJ nos termos:
da lei nº 1.493/2001
Janaúba 19/12/22*

**INSTITUI NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO
DE JANAÚBA A CAMPANHA “DEZEMBRO
VERMELHO, DEDICADA À
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A
IMPORTÂNCIA DA PREVENÇÃO DE
DOENÇAS CARDIOVASCULARES, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA.**

O Povo do Município de Janaúba – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Janaúba a campanha “Dezembro Vermelho”, dedicada a sensibilizar e conscientizar a população acerca dos cuidados com o coração.

Art. 2º - A campanha “Dezembro Vermelho” será inserida no calendário do Município de Janaúba e será realizada durante o mês de dezembro.

Art. 3º - O símbolo da campanha será um coração vermelho.

Art. 4º - A campanha instituída por esta Lei tem os seguintes objetivos:

- I- sensibilizar a população quanto à importância da prevenção e de se ter conhecimento das medidas de prevenção de doenças cardiovasculares;
- II- intensificar a conscientização quanto aos cuidados de uma alimentação sadia;
- III- incentivar a prática regular de atividade físicas;
- IV- alertar sobre colesterol alto, diabetes, hipertensão e obesidade;
- V- conscientizar sobre os perigos do cigarro, do consumo excessivo de bebidas alcoólicas e da poluição ambiental;
- VI- desenvolver um senso coletivo sobre identificar quem pode estar passando por uma crise e sensibilizar as pessoas para hábitos mais saudáveis, que intervenham de forma positiva na saúde;
- VII- enaltecer a importância do acompanhamento médico.



MUNICÍPIO DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Janaúba – MG, 05 de dezembro de 2022.

José Aparecido
Mendes Santos

Assinado de forma digital por José
Aparecido Mendes Santos
DN: cn=José Aparecido Mendes Santos, o,
ou,email=gabinete@janauba.mg.gov.br,
c=BR

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
Prefeito Municipal de Janaúba

NÚBIA BRUNO DA SILVA - OAB/MG 156.741
Procuradora-Geral do Município de Janaúba

Projeto de Lei: 131/2022

Autoria: Hugo Leonardo Dias Caires – Vereador

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “Um novo tempo, uma nova história” -2021-2024

Seção de Legislação

2